



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

Lei Nº421 /2004

Em, 29 de Dezembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno para a Paróquia Nossa Senhora do Livramento para Construção da sede da Pastoral da criança e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB faz saber ao Poder Legislativo, para análise, aprovação, e posterior sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Paróquia Nossa Senhora do Livramento para ser a sede da Pastoral da Criança neste município, um terreno medindo uma área de (20x27) m, (vinte metros de comprimento por vinte sete de largura), limitando-se ao norte com terras do Sr. José Joaquim da Silva, ao sul e nascente com terras da Prefeitura e ao poente com terras do Sr. Antônio Dinoá Cabral.

Art. 2º - A Paróquia Nossa Senhora do Livramento deverá utilizar a área descrita exclusivamente para construção da sede da Pastoral da Criança para que a mesma continue a desenvolver seus trabalhos no Combate a Desnutrição Infantil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 27 de Dezembro de 2004.


JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito